

publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004056/2024-58.CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 001956659 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004069/2024-27.CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019578802 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004073/2024-95.CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019584930 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00003855/2024-15.CONCESSIONÁRIA ENTREVIAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório SEI nº 0019366971 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00003424/2024-41. CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório 0019229523 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00003857/2024-04. CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório Técnico SEI nº 0019367651, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004068/2024-82.CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019577258 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

Edital

Comunicado da DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

A ARTESP torna público a conclusão da instrução dos processos referentes aos Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, sob sua jurisdição, assegurando aos infratores o direito de apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 07 (sete) dias, contados desta publicação, nos termos do inciso V, alínea "d" do artigo 63 da Lei 10.177/98.

As Alegações Finais deverão ser dirigidas ao Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP e enviadas preferencialmente através do correio eletrônico protocolo@artesp.sp.gov.br, no formato PDF/A pesquisável, no tamanho máximo de 10 megabytes, na sua impossibilidade remetidas via Correios, desde que postadas dentro do prazo retro estabelecido, com Aviso de Recebimento-AR à Rua Iguatemi, 105, CEP- 01451-011 – Itaim Bibi, São Paulo/SP:

Processo SEI	EMPRESA
134.00013962/2023-62	VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA
134.00019866/2023-28	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00019924/2023-13	HB FRETAMENTO E TRANSPORTE EIRELI ME
134.00020826/2023-29	VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA
134.00021084/2023-59	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021103/2023-47	TRANSPORTE COLETIVO CÉLCIO EIRELI
134.00021105/2023-36	TRANSPORTE COLETIVO CÉLCIO EIRELI
134.00021192/2023-21	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME
134.00021193/2023-76	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME
134.00021194/2023-11	VALETUR TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP
134.00021207/2023-51	VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA
134.00021209/2023-41	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00004357/2023-09	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00021210/2023-75	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00021211/2023-10	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
134.00021212/2023-64	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
134.00021218/2023-31	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA
134.00021226/2023-88	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
134.00021231/2023-91	TRANSPORTE COLETIVO CÉLCIO EIRELI
134.00021233/2023-80	VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA
134.00021344/2023-96	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES LTDA
134.00021345/2023-31	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES LTDA
134.00021347/2023-20	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES LTDA
134.00021351/2023-98	AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA
134.00005634/2023-92	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
134.00021415/2023-51	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021416/2023-03	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021417/2023-40	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021422/2023-52	TRANSPORTE COLETIVO CÉLCIO EIRELI
134.00021424/2023-41	TRANSPORTE COLETIVO CÉLCIO EIRELI
134.00021426/2023-31	ULTRA S/A - TRANSPORTES INTERURBANOS
134.00021427/2023-85	VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA
134.00021431/2023-43	VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA
134.00021464/2023-93	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES LTDA
134.00021470/2023-41	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00021473/2023-84	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
134.00021483/2023-10	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021484/2023-64	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021485/2023-17	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021486/2023-53	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021487/2023-06	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021488/2023-42	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021490/2023-11	TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA
134.00021513/2023-98	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES LTDA
134.00021518/2023-11	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA
134.00021536/2023-01	GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: ARSESP-ADM-0339-2019
SEI: 133.00000419/2023-23
Assunto: Notificação
Interessado: Maria José Freire da Silva
Distribuidora: Enel São Paulo
SO 030.612.57019-59
A Ouvidoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arseps, no uso de suas atribuições legais e por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente se encontra em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento dos termos do Ofício nº OFIURU-0053-2022, de 22 de março de 2022:

Em relação ao Processo Administrativo em epígrafe, referente à reclamação registrada no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO) da ANEEL nº 030.612.57019-59, sobre devolução de valores, notificamos acerca da deliberação da Diretoria da ARSESP, em juízo de reconsideração.

Embasada na Nota Técnica e no Relatório e Voto do Diretor relator, a Diretoria da ARSESP deliberou, no exercício de juízo de reconsideração, manter a decisão anteriormente proferida, ante a não identificação de fato novo ou circunstância relevante no recurso apresentado aptos a modificá-la.

Assim, nos termos da Resolução Normativa nº 273/2007, os autos do processo em epígrafe foram encaminhados para análise e julgamento pela Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

"EXPEDIENTE 134.00004067/2024-38.CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019576551 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004063/2024-50. CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019572662 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00004057/2024-01.CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 0019567734 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE 134.00003470/2024-40.CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o relatório 134.00003470/2024-40 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Edital

Disponibilização de vista

Autos 6154/DER/69 (Itaporanga – Itararé) (2º Vol.) – TRANSPEN - Transporte Coletivo e Encomendas Ltda – Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, quanto ao pedido de alteração de horários da linha. O agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc2@artesp.sp.gov.br.

Autos 6985/DER/1972 - Protocolo nº 634.806/2024 – Acha-se aberto por 7 (Sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre Marília e São Paulo. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

	A.I.	Decreto	Artigo	Item	Letra
	195442	29.913	113	VI	Q
	199456	29.913	113	II	A
	200530	29.912	37	IV	I
	201286	29.913	114	0	X
	200381	29.913	113	VI	A
	202577	29.913	113	VI	I
	203309	29.913	113	VI	I
	201548	29.913	113	VI	A
	201910	29.913	113	VI	A
	200334	29.913	113	VI	A
	202029	29.913	113	II	C
	200890	29.913	113	VI	A
	200883	29.913	113	IV	F
	200882	29.913	113	VI	A
	201074	29.913	113	VI	A
	201911	29.913	113	VI	A
	203607	29.913	114	0	X
	203094	29.913	114	0	X
	203324	29.913	114	0	X
	202936	29.913	113	IV	A
	200603	29.913	113	VI	A
	201139	29.913	113	VI	A
	201226	29.913	113	VI	A
	202829	29.912	37	V	A
	205509	29.913	113	IV	A
	203518	29.913	113	VI	A
	203521	29.913	113	VI	A
	203523	29.913	113	VI	A
	202138	29.913	114	0	X
	202139	29.913	114	0	X
	205115	29.913	114	0	X
	204587	29.913	113	IV	A
	205030	29.913	114	0	X
	203588	29.913	113	VI	A
	202203	29.913	114	0	X
	202219	29.913	114	0	X
	202831	29.913	113	VI	A
	202873	29.913	113	VI	A
	203907	29.913	113	VI	A
	203908	29.913	113	VI	A
	205330	29.913	113	VI	A
	205475	29.913	113	VI	A
	205976	29.913	113	VI	A
	204097	29.913	113	VI	A
	206479	29.912	37	0	X
	206627	29.913	113	VI	A

Ciência, tecnologia e inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa PIRILAM-PO CONTROLE DE PRAGAS LTDA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos na Administração Central, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia - São Paulo – SP, contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos Contratos nº 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028/2024, referente a SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

CONVOCAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa VERITAS FACILITIES LTDA., a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para APRESENTAR documentos relacionados a garantia contratual relacionada no subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao Contrato nº 037/2024, Processo nº 136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 120/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 2 E 3 TURNOS.

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de R\$ 31.805,04 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

CONVOCAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa VERITAS FACILITIES LTDA., a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para APRESENTAR documentos relacionados a garantia contratual relacionada no subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao Contrato nº 038/2024, Processo nº 136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 120/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 2 E 3 TURNOS.

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de R\$ 12.625,20 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

CONVOCAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa VERITAS FACILITIES LTDA., a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para APRESENTAR documentos relacionados a garantia contratual relacionada no subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao Contrato nº 039/2024, Processo nº 136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 120/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 2 E 3 TURNOS.

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de R\$ 65.303,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

CONVOCAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa VERITAS FACILITIES LTDA., a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para APRESENTAR documentos relacionados a garantia contratual relacionada no subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao Contrato nº 040/2024, Processo nº 136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 120/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 2 E 3 TURNOS.

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de R\$ 12.259,63 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

CONVOCAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa OCEAN SERVICE LTDA., a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para APRESENTAR documentos relacionados a garantia contratual relacionada no subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao Contrato nº 041/2024, Processo nº

136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 120/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 2 E 3 TURNOS.

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de R\$ 45.584,45 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Programa Eixos Temáticos USP – ProETUSP

Edital para seleção de bolsistas de Pós-Doutorado – Ano 2024

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto, e considerando a necessidade de crescente investimento na formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do País, torna público o presente edital para seleção de um(a) candidato(a) para 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado (PD) no âmbito do Programa Eixos Temáticos USP (ProETUSP). Neste Edital, além das Normas USP, devem ser consideradas a Resolução 8241/22, a Portaria

4.4. Todos os documentos para inscrição devem ser anexados no formato PDF; caso estejam em língua estrangeira, deverão vir acompanhados, no mesmo PDF, de tradução juramentada.

4.5. No prazo entre 10 (dez) dias úteis e até 60 (sessenta dias) dias após a finalização do período de inscrições, a lista com os nomes de candidatos com inscrições aceitas será publicada no DOE, bem como a lista dos que tiveram inscrição indeferida.

5. Comissão Avaliadora

5.1. A seleção e avaliação serão conduzidas por Comissão Avaliadora nomeada pelo Reitor.

5.2. O membro da banca que tenha sido orientador de um(a) candidato(a), seja na graduação ou pós-graduação, ou tenha alguma proximidade profissional ou pessoal com o candidato, este deve solicitar, por escrito, que um dos suplentes assuma sua posição na banca para a avaliação desse candidato.

6. Critérios de Seleção

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão ter conhecimento amplo no tema para o qual irá se candidatar. A Avaliação Curricular será baseada no Currículo Lattes (CNPq) e pelo histórico escolar do Doutorado, fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.2. A Avaliação Curricular corresponderá a 40% da nota. Será avaliada a experiência do candidato na área escolhida a partir da Artigos publicados ou aceitos para publicação, ambos em periódicos indexados, Livro ou capítulo de livro com ISBN e Produção Técnica, bem como estágios em docência e pesquisa e atividades comprovadas de extensão.

6.3. A avaliação do Plano de Trabalho corresponderá a 60% da nota.

6.4. Ambas avaliações serão conduzidas pelos membros da banca examinadora e a nota final será comunicada pelo Presidente da Banca. Ao final da seleção, caso haja empate entre candidatos(as) para a bolsa, o critério de desempate será a pontuação mais alta obtida na avaliação e arguição da proposta; persistindo o empate, o desempate será feito por decisão do Presidente da Banca.

6.5 A banca então elaborará a lista por ordem decrescente da nota final. Serão considerados classificados os 10 primeiros colocados da lista classificatória, e essa lista de 10 nomes será publicada no DOE.

6.6. Após 5 dias úteis da publicação, será publicada a convocação do 1º colocado, que deverá manifestar interesse em até 3 dias úteis. Caso não o faça, será chamado, sempre, pelo DOE, o próximo classificado da lista, que terá 3 dias úteis para manifestação de interesse, e assim por diante. A USP poderá enviar e-mail convocando para manifestação de interesse e comparecimento.

6.7. A lista final publicada de classificados, em ordem de classificação, terá validade de 8 meses a contar da data da primeira publicação, de forma que os classificados que constam da lista, e que não tenham sido previamente convocados, poderão ser chamados dentro de 6 meses, sempre pelo DOE, podendo a USP enviar e-mail ao candidato, com prazo de manifestação de interesse de 3 dias úteis.

7. Disposições Gerais

7.1. Os projetos deverão ser realizados nos Campi da Universidade de São Paulo.

7.2. Para melhor adequação aos objetivos do ProETUSP, o Plano de Trabalho originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.

7.3. Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação do IEA (Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo) que receba o Pós-Doc cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.

7.4. Caberá ao Presidente da Banca informar ao Gabinete do Reitor, por escrito, sobre o resultado detalhado da seleção, com as pontuações.

7.5 Em caso de dúvida sobre documentação do candidato, poderá ser feita diligência a qualquer momento.

7.6 Dúvidas devem ser encaminhadas para proetusp@usp.br.

7.7. O remanejamento dos recursos será feito pela Reitoria ao IEA.

7.8. O apoio da Reitoria USP deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

8. Obrigações dos bolsistas:

8.1. Os bolsistas deverão cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPg nº 7.406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução nº 8.241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 7757, de 22 de junho de 2022.

8.2. Participar das reuniões presenciais no âmbito do ProETUSP, sempre que solicitado.

8.3. Não acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP ou qualquer outra agência de fomento, no período de vigência do plano de trabalho.

8.4. Em caso de afastamento, o bolsista deverá seguir a normativa estabelecida pelo caput e § 1º e do artigo 15 da Resolução CoPg nº 7.406, de 03 de outubro de 2017.

8.5. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

8.6. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.

8.7. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

8.8. Em caso de solicitação de prorrogação, o prazo e ações se modificam conforme item 9 "Prorrogação", abaixo.

8.9. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 (dois) meses de estágio no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas de estágio deverão ser submetidas pelo supervisor ao Gabinete do Reitor, para análise de mérito.

9. Prorrogação

9.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 8 meses, a critério do Reitor, e de acordo com a disponibilidade de recursos.

9.2. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação do IEA, do relatório.

9.3 Em caso de interesse na prorrogação da bolsa, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, inclui o que segue:

9.3.1. O relatório de atividades, previamente referendado pelo supervisor, deverá ser inserido no Sistema Atena, em até 40 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.

9.3.2. Inserido o relatório no sistema Atena, caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação do IEA fazer a análise de mérito do relatório com aprovação ou não da manutenção do Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento.

9.3.3 O relatório de atividades, previamente referendado pelo supervisor, também deverá ser entregue à coordenação do ProETUSP, em até 35 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa. A coordenação do ProETUSP fará o encaminhamento para o Reitor, para análise, desde que tenha ocorrido aprovação da solicitação feita à Comissão de Pesquisa e Inovação do IEA, referida no item anterior.

9.3.4 A prorrogação da bolsa, a ser definida a critério do Reitor, seja por mérito, seja por disponibilidade de verba, está condicionada à aprovação do relatório de atividades pela Comissão de Pesquisa e Inovação do IEA e manutenção do Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento.

9.3.5 Uma vez tomada a decisão, a coordenação do ProETUSP fará os encaminhamentos para o IEA e demais setores.

9.4. O(a) bolsista contemplado(a) com a prorrogação deverá entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

10. Prestação de contas

10.1. Antes de utilizar os recursos relativos à Reserva Técnica, o(a) bolsista deverá informar-se junto ao Setor Financeiro do IEA sobre os procedimentos necessários.

10.2. Para fins de prestação de contas da bolsa, em até 90 dias após o encerramento da bolsa:

10.2.1. O(A) bolsista deverá apresentar ao Setor Financeiro do IEA os seguintes documentos:

10.2.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre o(a) bolsista e o IEA;

10.2.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa e Inovação;

10.2.1.3. Documentação comprobatória do uso da Reserva Técnica.

10.2.2. O IEA deverá apresentar ao Gabinete do Reitor Relatório financeiro, composto de:

10.2.2.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver;

10.2.2.2. Comproverantes de pagamento da bolsa mensal ao(a) bolsista;

10.2.2.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Reitoria, se houver.

10.3. Os relatórios de atividades deverão ser apresentados pelo(a) bolsista inicialmente ao seu supervisor e posteriormente, com a aprovação de seu supervisor, ao Gabinete do Reitor, assim como deverão ser apresentados à Comissão de Pesquisa do IEA).

10.4. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela Reitoria e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

11. Desligamento

11.1. A participação do(a) bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) próprio(a) ou do supervisor, a ser apreciada pelo Reitor e pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

11.2. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do(a) bolsista à Assistência Financeira do IEA e à Comissão de Pesquisa e Inovação antes do processamento da folha mensal.

11.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

11.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do(a) bolsista;

11.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12. Cronograma

Publicação	19/02/2024
Período de Inscrição	de 19/02/2024 até 04/03/2024
Publicação da Lista de Inscrições aceitas	até 11/03/2024
Período para interposição de recursos	até 12/03/2024
Divulgação dos resultados de análise dos recursos	19/03/2024
Seleção dos candidatos	até 20/03/2024
Publicação do Resultado	até 21/03/2024
Período para interposição de recursos	até 27/03/2024
Divulgação dos resultados de análise dos recursos	até 01/04/2024
Homologação e Convocação para cadastro	até 02/04/2024
Aprovação do cadastro	até 05/04/2024

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital EE Nº 80/2023

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP) torna público aos interessados que, nos termos da Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018, e conforme aprovado na Comissão de Pós-Graduação da EEUSP em 09 de fevereiro de 2024, estarão abertas, no período de 20 de fevereiro a 28 de novembro de 2024, inscrições para os Cursos de Doutorado e Doutorado Direto.

1. Apresentação

As informações sobre a área de concentração, eixos temáticos, linhas de pesquisa, disciplinas, corpo docente e grupos de pesquisa estão disponíveis no site do PPGE (www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/home).

Observação: Há possibilidade de concessão de bolsas Capes-PROEX, desde que haja bolsas disponíveis, aos discentes matriculados no Programa (ver observação ao final do item 11).

2. Vagas

Serão oferecidas 15 vagas, distribuídas entre os(as) orientadores(as) relacionados(as) no site do PPGE (www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/86).

Destas, 10 vagas são para ampla concorrência e 5 vagas reservadas para Ações Afirmativas, voltadas para candidatos(as) cuja inscrição atenda os trâmites do item 6 deste Edital.

3. Requisitos para inscrição

Poderão inscrever-se para o Curso de:

3.1. DOUTORADO: candidatos com curso de Mestrado oficialmente reconhecido, a ser comprovado até a data da matrícula, com graduação nas áreas de conhecimento ciências da saúde, ciências humanas ou ciências sociais, conforme tabela das áreas de conhecimento do CNPq, e publicação de artigo(s) científico(s) em revista(s) arbitrada(s), livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) relacionado(s) à dissertação de mestrado ou comprovante de submissão.

Observação: candidatos com título de Mestre obtido no exterior deverão se inscrever para o curso de Doutorado Direto e, no caso de ingresso, caso tenham interesse em mudar para o curso de Doutorado, deverão solicitar a equivalência de título nos termos do Título IV - Da Equivalência e do Reconhecimento de Títulos, Capítulo I - Da Equivalência de Títulos, do Regimento de Pós-Graduação da USP (<http://www.leginf.usp.br/7/resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).

3.2. DOUTORADO DIRETO: candidatos com curso de graduação oficialmente reconhecido, a ser comprovado até a data da matrícula, nas áreas de conhecimento ciências da saúde, ciências humanas ou ciências sociais, conforme tabela das áreas de conhecimento do CNPq, com comprovada maturidade acadêmica, indicada no currículo vitae, em que se destaque sua participação em projetos de pesquisa, obtenção de Bolsa de Iniciação Científica e autoria ou coautoria de artigos científicos publicados em revistas qualificadas, livros e capítulos de livros, com mínimo de duas publicações na área em periódicos indexados nas bases ISI ou Medline ou Scielo.

4. Isenção - taxa de inscrição

Os(as) candidatos(as) interessados na isenção e que preencherem as condições estabelecidas no inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007 (com remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados) deverão enviar, previamente a inscrição, para a Secretaria do Programa (ppg.ppge.ee@usp.br) carta com justificativa do pedido e comprovante de renda ou, se for o caso, declaração por escrito confirmando a condição de desempregado.

O pedido de isenção será analisado pela Comissão Coordenadora do PPGE e o resultado será divulgado ao(a) candidato(a) via e-mail até 10 dias úteis, a partir da data da solicitação.

5. Inscrições

As inscrições serão realizadas de 02 de fevereiro a 28 de novembro de 2024 via e-mail: ppg.ppge.ee@usp.br

5.1 Documentos necessários para a inscrição, considerando-se Doutorado ou Doutorado Direto:

? Requerimento de inscrição, disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/88>);

? Carta de apresentação;

? Comprovante de pagamento de R\$214,00 (duzentos e catorze reais) referente à taxa de inscrição. Boleto bancário dis-

ponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/88>): o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária;

OBSERVAÇÃO: O candidato estrangeiro que não possuir CPF estará isento do pagamento da taxa.

? Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE ou Passaporte);

? O link do currículo lattes e o arquivo único (formato pdf) dos documentos comprobatórios, em ordem conforme a descrição no currículo lattes;

? Projeto de Pesquisa (em português, espanhol ou inglês), com, no máximo, 20 páginas digitadas em espaço 1,5. Deve incluir:

? Resumo (máximo 20 linhas);

? Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

? Objetivos;

? Material e métodos;

? Referências;

? Plano de trabalho e cronograma de execução.

? Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa. Poderá ser entregue durante o processo seletivo, mas só participará da 2ª Etapa (Arguição oral do Projeto de Pesquisa) o candidato que comprovar aprovação no exame;

? Parecer do(a) provável orientador(a) com justificativa para seleção do candidato, disponível no site <http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/88> ;

Documentos adicionais para candidatos ao curso de DOUTORADO:

? Comprovante de Conclusão de Mestrado stricto sensu, com possibilidade de comprovação até a data da matrícula (item 3.1.);

? Histórico escolar de Mestrado, ficha de aluno, boletim, ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de pós-graduação, ou órgão oficial equivalente;

? Comprovante da publicação de artigo(s) científico(s) em revista(s) arbitrada(s), livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) relacionado(s) à dissertação de mestrado, ou comprovante de submissão.

Documentos adicionais para os candidatos ao curso de DOUTORADO DIRETO:

? Histórico escolar, ou ficha de aluno, ou boletim, ou documento equivalente de conclusão de curso de graduação regular, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou órgão oficial equivalente.

Para os casos de candidatos que se inscrevem por meio de ações afirmativas, inserir declarações e documentos de acordo com os segmentos contemplados no item 6 deste edital. A inserção dos documentos deve ser feita em arquivo único, formato PDF, adicionalmente aos demais documentos para a inscrição.

6. Ações Afirmativas

A política de inclusão por meio de ações afirmativas deste edital caracteriza-se por meio de bônus atribuíveis nas duas fases do processo seletivo aos candidatos que se autodeclarem preto, pardo ou indígena. O bônus será de até 1 ponto na nota, em cada fase, se necessário, para a habilitação; e bonificação de 20% na nota na prova de proficiência de inglês, se necessário, para a habilitação.

6.1. Para as pessoas pretas e pardas: incluir a autodeclaração como preto ou pardo, modelo disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/88>). Todas as inscrições nessa condição deverão ser confirmadas por uma banca de heteroidentificação, nos termos da Resolução ColP nº 8523 de 10 de novembro de 2023, para sua homologação, conforme descrito no tópico 6.1.2.

6.1.1. São responsabilidades do(a) candidato(a) que se inscreve em vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as):

* incluir uma foto do rosto colorida, recente (menos de 6 meses), em arquivo de imagem, com a documentação da inscrição;

o o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez ao tirar a foto, preferencialmente em fundo branco;

o a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;

o o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);

* participar da etapa virtual com a banca de heteroidentificação, caso seja solicitado;

o será de responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet adequados para sua participação na etapa virtual, incluindo dispositivo de câmera e captação de áudio;

o será vedada ao(a) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundos;

o será vedado ao(a) candidato(a) o uso de acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;

o será recomendado ao(a) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

* a não inclusão de foto na inscrição, ou ausência do(a) candidato(a) na etapa virtual, ou o descumprimento das regras estipuladas da etapa virtual, implicará a perda da oportunidade de concorrer à vaga reservada, cabendo recurso;

6.1.2. O procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, de cor preta ou parda, será realizado por banca de heteroidentificação indicada pela Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem da USP, até 10 (dez) dias úteis após realizada a inscrição, em etapas assim definidas:

* etapa fotográfica: os membros da banca apreciarão a foto enviada pelo candidato na inscrição e farão sua manifestação favorável ou não à homologação da inscrição para as vagas reservadas;

* etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as), por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para a etapa virtual, via Google Meet, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial;

* etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual, e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a), no prazo de dois dias, via e-mail (ppg.ppge.ee@usp.br).

6.1.3. Se a autodeclaração do(a) candidato(a) não for confirmada após todas as etapas descritas no item 6.1.2, ele(a) poderá solicitar que sua inscrição seja remanejada para vagas de ampla concorrência, via e-mail, no prazo de 24 horas do envio do informe do indeferimento.

6.2. Para as pessoas indígenas: será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

7. Proficiência em língua inglesa

Para o ingresso nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto, é exigida a proficiência em língua inglesa.

7.1. A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação nos exames realizados nas Instituições listadas (todos com validade de quatro anos, a partir da data da realização do exame, contada na data da apresentação do certificado):

7.1.1. Instituto Educacional União Cultural (Reading Comprehension - B1): com percentagem mínima de acerto de 70%.

7.1.2. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: com resultado Suficiente.

7.1.3. Educational Testing Service, que aplica o TOEFL® - Test of English as a Foreign Language , Internet Based Test – IBT (eletrônico): com mínimo de 80 pontos.

7.1.4. IELTS - International English Language Testing System, com escore mínimo de 6,0.

7.1.5. TEAP - (Test of English for Academic and Professional Purposes) da área de saúde/biologia, em cuja porcentagem mínima de acerto exigida é de 70%.

7.1.6. Resultados obtidos em outros exames de proficiência em língua inglesa poderão ser analisados pela Comissão Coordenadora do PPGE, mediante solicitação do(a) candidato(a).

7.2. O comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa deve ser entregue pelo(a) candidato(a), no máximo, até a data de realização da Arguição Oral do Projeto de Pesquisa.

7.3. Poderá haver bonificação de 20% na nota, se necessário para a habilitação, para os(as) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas para Ações Afirmativas.

8. Procedimentos de seleção

Curso de Doutorado: os candidatos serão avaliados em duas etapas, por Comissão indicada pela Comissão Coordenadora do PPGE.

1º Etapa: Avaliação do curriculum vitae (nota de 0 a 10), em caráter eliminatório. Nota mínima 7.

2º Etapa: Arguição oral do Projeto de Pesquisa (nota de 0 a 10), em caráter eliminatório, cuja data será divulgada ao candidato via e-mail. Nota mínima 7.

A arguição será realizada de modo remoto (via Google Meet); os candidatos receberão orientações sobre o acesso, bem como o dia e horário, via e-mail do ppge.

Resultados de cada etapa: serão divulgados via e-mail aos candidatos.

9. Critérios de avaliação

9.1. Análise do curriculum vitae: serão avaliadas formação e trajetória profissional; maturidade acadêmica, expressa por meio de experiência em ensino e pesquisa; produção científica regular e qualificada; participação em grupo de pesquisa e experiência em orientação, considerando:

? Trabalhos Publicados;

? Experiência comprovada em Pesquisa: participação no desenvolvimento de pesquisa apoiada por agências de fomento, participação em grupo de pesquisa (mínimo de 6 meses), colaboração no desenvolvimento de fases específicas de pesquisa (coleta de dados, elaboração de banco de dados, análise e outros);

? Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos;

? Premiação de trabalho científico;

? Experiência no Ensino;

? Experiência em Orientação.

9.2. Avaliação do projeto de pesquisa. Serão avaliadas:

? Relevância do projeto de pesquisa

? Delimitação do problema e justificativa com revisão consistente da literatura

? Coerência interna (definição clara do(s) objetivo(s); material e método em consonância com as etapas anteriores; adequação e exequibilidade do cronograma no tempo previsto da titulação, referências)

? Qualidade da redação

10. Resultado Final

10.1. O resultado final será divulgado até 90 dias da data da inscrição no processo seletivo.

10.2. Qualquer recurso referente ao resultado final deverá ser interposto pelo interessado no prazo máximo de dez dias contados da data da divulgação do resultado final.

10.2.1. O recurso deverá ser enviado ao Serviço de Pós-Graduação (via e-mail: ppg.ppge.ee@usp.br), que deverá protocolar a documentação.

10.2.2. Os procedimentos e prazos obedecerão ao disposto no Regimento Geral da USP.

11. Matrícula

11.1. A matrícula deverá ser efetuada em duas etapas. A primeira por e-mail (ppg.ppge.ee@usp.br), em até 60 dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, configurando a Primeira Etapa da matrícula prevista na Resolução CoPg nº 8524.

11.2. No ato da 1ª etapa da matrícula, o candidato brasileiro deverá enviar:

11.2.1. Requerimento de matrícula disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo(a) orientador(a);

11.2.2. Cópia simples da cédula de identidade (RG);

11.2.3. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.2.4. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

11.2.5. Cópia simples da prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

11.2.6. Cópia simples do Título de eleitor;

11.2.7. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação oficialmente reconhecido;

11.2.8. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para alunos do Curso de Doutorado), obtido em Curso oficialmente reconhecido no âmbito nacional e devidamente registrado, inclusive o candidato que obteve o título de mestre no exterior.

11.2.9. Plano de estudos disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo(a) orientador(a).

11.2.10. Termo de compromisso, disponível no site da EEUSP, página do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

11.3. No ato da 1ª etapa da matrícula, o candidato estrangeiro deverá enviar:

11.3.1. Requerimento de matrícula disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), preenchido e assinado pelo candidato e pelo(a) orientador(a);

11.3.2. Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte;

11.3.3. Cópia simples do visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil;

11.3.4. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso já o tenha;

11.3.5. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

11.3.6. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação oficialmente reconhecido;

11.3.7. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para alunos do Curso de Doutorado), obtido em Curso oficialmente reconhecido no âmbito nacional e devidamente registrado.

11.3.8. Plano de estudos disponível no site do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), preenchido e assinado pelo aluno e pelo(a) orientador(a).

11.3.9. Termo compromisso, disponível no site da EEUSP, página do PPGE (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/92>), assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

11.4. A 2ª Etapa da matrícula (presencial), nos termos da Resolução CoPGr nº 8524, consiste na apresentação da documentação original encaminhada na etapa anterior, pelo(a) aluno(a) ou por seu(sua) procurador(a), em prazo máximo de 90 dias corridos (contados da 1ª etapa), no Serviço de Pós-Graduação da EEUSP, quando será confirmada a matrícula do(a) aluno(a).

Observações:

1. neste momento o(a) aluno(a) estrangeiro(a) deverá apresentar documento de identidade válido e de visto temporário ou